

LEI Nº 258 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar"

SIDINEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) que serão distribuídos de acordo com as necessidades, entre projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 42, § 1º, III da Lei 4.320/64.

1017 – Aquisição de veíc. máq. e equip. rodov.	
4120 – Equip. e Material permanente.....	R\$ 29.000,00
1013 – Ampliação calçamento e pavimentação de logradouros	
4110 – Obras e instalações.....	R\$ 7.000,00
1014 – Canalização e Drenagem de Sanga	
4110 - Obras e instalações.....	R\$ 3.000,00
1010 – Construção de Posto de Saúde em Vale Vêneto	
4110 – Obras e instalações.....	R\$ 14.000,00
1033 – Aquisição de Área de Terra p/ Indústria	
4210 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1999.

SIDINEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27.10.99

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo